



Edital do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS) de Seleção de Bolsistas

Edital nº 01/2019, 08 de março de 2019.

A Coordenação do PPGDS, da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), no uso das atribuições que lhe confere torna público o presente edital que serão abertas inscrições ao Processo de Seleção de 12 Bolsistas de Mestrado e 04 Bolsistas de Doutorado, para recebimento de bolsas provenientes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). As bolsas serão concedidas em consonância com as cláusulas constantes no regulamento de concessão, renovação e cancelamento de bolsas discentes do PPGDS, aprovadas pelo colegiado em 01/09/2014 (disponível no sítio <http://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/>), acrescidas das exigências quanto à participação no Programa, definidas pela sua Coordenação, e em consonância com o disposto na Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de junho de 2010 (disponível no sítio http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/portarias_conjuntas_n_1_e_2_Capes-CNPq_15-07-2010.pdf). O presente edital dispõe sobre processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo, para os alunos regularmente matriculados em 2019 no PPGDS.

I. Inscrição e documentos

- 1) Dias 8 e 11 de março de 2019.
- 2) A inscrição será feita na Secretaria do PPGDS, sala 106 do prédio 03 – CCET.
- 3) Poderão se inscrever prioritariamente os candidatos aprovados como discentes regulares no Processo de Seleção para o Curso de Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Social da Unimontes 01/2019.
- 4) Os discentes que ingressaram em anos anteriores poderão se inscrever, mas sua inscrição será avaliada somente se restarem bolsas após a implementação para os que ingressaram no Processo Seletivo 01/2019.
- 5) Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:
 - Formulários de Inscrição preenchidos (Termo de Compromisso e Formulário Bolsista Capes, bem como o Termo de Ciência e Compromisso Interno/PPGDS)
 - Declaração, de próprio punho, de que não possui vínculo empregatício e atividade remunerada;
 - Cópia da carteira de trabalho do candidato.
 - Declaração, de próprio punho, da situação socioeconômica e do valor da renda familiar mensal *per capita*;
- 6) Só serão selecionados(as) e indicados(as) como bolsistas os(as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos.



II. Seleção, classificação e resultado

1) A seleção será feita pela Comissão de Pós-Graduação do PPGDS em 12 de março de 2019, obedecendo as normas de distribuição de bolsas aprovadas pelo Colegiado do Programa, segundo os seguintes critérios:

- i- Inscrição dos candidatos ao processo de seleção;
- ii- As bolsas serão concedidas somente aos alunos regulares que não exerçam atividade remunerada e/ou não possuam vínculo empregatício;
- iii- A concessão de bolsa dar-se-á mediante a verificação da renda familiar mensal *per capita*, seguindo a ordem crescente;
- iv- A classificação geral do processo seletivo para alunos regulares será considerada como critério de desempate do disposto no item *iii*;
- v- As bolsas serão concedidas por, no máximo, 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
- vi- Para fins de cômputo do tempo de vigência, conta-se o total de tempo das bolsas atribuídas a um mesmo aluno, com um mesmo fim;
- vii- O perfil do bolsista deverá corresponder aos requisitos previstos nas normas que regulamentam a atribuição de bolsas;
- viii- O aluno selecionado deverá apresentar declaração que não possui atividade remunerada e/ou vínculo empregatício com comprovações durante entrevista gravada.

2) Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) de acordo com os critérios definidos pelo Colegiado do PPGDS, conforme as normas de concessão e manutenção de bolsas de 01/09/2014.

3) O resultado preliminar será divulgado na Página do PPGDS (www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds) e afixado no mural no dia 12 de março de 2019, até o meio dia.

III–Recursos

1) Será admitida a interposição de recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial do resultado, em 13 de março de 2019.

2) Os recursos serão interpostos por meio de requerimento à Coordenação do Programa, no qual o(a) recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, sendo requisito de admissibilidade do recurso a apresentação de fatos e/ou documentos novos que ensejem a modificação do resultado.

3) São Instâncias recursais em graus sucessivos:

- A) o Colegiado do Programa;
- B) a Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- C) o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).



IV- Implementação

- 1) A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pela CAPES e com as normas do PPGDS.
- 2) A Secretaria do Programa publicará a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) no dia 13 de março de 2019 e seguirá os critérios estabelecidos nas normas de concessão e manutenção de bolsas da CAPES e do PPGDS.

V – Manutenção da Bolsa

Perderá a Bolsa o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste edital, as determinações da agência de fomento CAPES e/ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

Montes Claros, 08 de março de 2019.

Prof. Dr. Elton Dias Xavier

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Unimontes